

das Communitades Religiozas não duvidarão cubrir parte dos seus vastos cercados, e dirigir p.<sup>a</sup> esse lugar as immundicias das suas cozinhas, e cloacas p.<sup>a</sup> ahy serem neutralizadas, e absorvidas pelas terras, q' poderem haver com maior facilidade. Hé de prezumir q' homens literatos hão-de pensar por hum modo muito differente, e q' não duvidarão passar por alguns trabalhos p.<sup>a</sup> fazerem este Serviço á Patria.

Tambem não hé destituida de fundamento a esperança de q' os Senhores de Engenho /vendo q' nas mesmas formas do Assucar podem lexiviar as terras nitrozias, pois dellas somente se deve extrahir o Salitre, quando já não houver nem hum s' atomo de materia, q' possa exalar máo cheiro: Cozer as lexivias nas mesmas taxas: Christalizar o Salitre nos mesmos Coixos e parois : secar p.<sup>a</sup> de novo serem regadas sem perda de tempo as terras Lexiviadas nas vastas porçoens da sua Fabrica desoccupada na maior parte do anno/. hajão de fazer as suas tentativas principalmente quando reconhecerem, q' para fazer o Salitre não lhes hé preciso saber se o Acido nitrozo hé hum Composto de hum licor em pneumatico, alcali volatil, terra Caleinavel, e terra vitrificavel, como quer o Conde de Saluces: ou se hé o resultado da combinação do Azote, e oxiginio como pensa Chaptal; mas basta q' leião com attenção a precioza Memoria de Theodoro de Urtubia. E que depois de estarem instruidos na Arte de fazer o Salitre algum delles haja de fazer huma das mais interessantes experiencias, q' há nesta materia: vem a ser o tentar se o bagasso da Cana do Assucar regado com a ourina, e reziduos das destilaçoens da Agoa ardente, dá no fim de alguns annos Salitre de base alcalina.

O escuzar a potassa ou alcali, de que fazem uzo tantas, e tão differentes Artes; do qual entra mais da metade do pezo na Composição do Salitre segundo as experiencias de Homberg., q' observou q' a proporção do alcali para o Acido hé como 480: 183, hé tambem hum dos principaes objectos, q' se deve ter em vista p.<sup>a</sup> se poder fazer o Salitre por hum preço acomodado, e firmar p.<sup>a</sup> sempre este novo, e tão importante ramo da industria Nacional. S. Paulo 9 de Janeiro de 1802 — João Manso — Está conforme. Secretr.<sup>a</sup> de Estado em 8 de Julho de 1802 — Manoel Travassos da Costa e Araujo.

Carta de S. A. R. sobre o Ex.<sup>mo</sup> General actual entregar o Governo da Cap.<sup>nia</sup> a seu Successor o Ex.<sup>mo</sup> Snr. Antonio Joze da Franca e Horta

Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça, Governador, e Capitão General da Capitania de S.<sup>ms</sup> Paulo: Amigo. Eu o Principe Regente vos envio muito Saudar. A Antonio

Joze da Franca e Horta Fuy Servido Fazer Mercê do Governo dessa Capitania, como vos constará da Carta Patente que lhe Mandei passar. Encomendo-vos que na forma costumada, lhe deis posse desse Governo, que estaes exercitando, com as Ceremonias que em semelhantes actos se costumão, de que se fará assento em que ambos assignareis; e havendo-lhe dado a ditta posse, e as noticias que julgardes convenientes a Meu Real Serviço vos Hey por dezobrigado da Homenagem que pelo dito Governo Me fizestes. Escripta em Lisboa a quatro de Maio de mil oito centos e dous — Príncipe — Para Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça, Governador e Capitão General da Capitania de São Paulo.//.

L.<sup>o</sup> de Registo de Portarias, Bandos do Governo  
do Ex.<sup>mo</sup> Snr. Conde de Palma.

Port.<sup>a</sup> da Cap.<sup>m</sup> Comd.<sup>e</sup> da Legião para fazer passagem p.<sup>a</sup> a m.<sup>ma</sup> ao Furiel de Bragans da Cap.<sup>ta</sup> de Goiaz Jozé Joaquim de S. Anna.

Em observansia do Avizo Regio de 20 do mez passado Ordeno ao Capitão Felisberto Joaquim de Oliveira Cezar Comandante do Corpo da Legião existente nesta Cidade faça passagem á Jozé Joaquim de S. Anna Furiel da Companhia de Dragoens da Capitania de Goiaz para Furiel da Cavallaria da mesma Legião: O que cumpra S.<sup>mo</sup> Paulo 9 de Dezembro de 1814 = Com a Rubrica de S. Ex.<sup>a</sup>.

Edital pelo qual S. Ex.<sup>a</sup> manda declarar q. dá audiencia todos os dias ascepção dos Dias Santos, Feriados e da Junta da Fazenda.

O Ill.<sup>mo</sup> Ex.<sup>mo</sup> Snr.<sup>o</sup> Conde de Palma do Conselho de S. A. R. Governador e Capitão General desta Capitania manda declarar a todos os seus subditos moradores na mesma, que todos os dias que não forem Festivos, Feriados, ou de Junta da Fazenda dará Audiencia do meio dia para huma hora na Secretaria do Governo; E para constar mandou lavrar este Edital. Secretaria do Governo de S.<sup>mo</sup> Paulo 9 de dezembro de 1814 = Manoel da Cuiha de Azevedo Coutinho Souza Chichorro.